



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO N.º 082/2014

“DEFINE PROVISORIAMENTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a necessidade de otimização das atividades administrativas;

Considerando a necessidade de desempenhar uma atividade administrativa célere e eficaz;

Considerando a necessidade de redução de custos com energia elétrica, água, alimentação, telefone, materiais de limpeza e deslocamento dos servidores em horário de almoço;

Considerando que diversas Prefeituras Municipais do Estado já adotaram a alteração do horário de expediente;

RESOLVE:

Art. 1º Definir que, provisoriamente, o horário de funcionamento das Secretarias e Setores em funcionamento no prédio da sede da Prefeitura Municipal será de 12 às 18 horas, no período de 24/11/2014 a 21/02/2015;

Art. 2º A medida tem caráter experimental e poderá ser prorrogada caso se mostre economicamente viável.

Art. 2º Os servidores localizados nos Setores e Secretarias abrangidos pela medida poderão ser convocados para exercer suas atividades no período da manhã, até o limite de sua carga horária, em caso de necessidade, sendo que a recusa ensejará insubordinação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (17/11/2014).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às ____ horas do dia ____/____/____.

Petrina Maria Martins Chequer
Chefe de Gabinete